

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À GOVERNANÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

FICHA TÉCNICA – Curso online

1. - Nome do curso: Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas
2. - Unidade solicitante: SEPLAN/SGS Contato: 2482 Ramal/*E-mail*: seplan@tre-sp.jus.br
3. - Indicação da escola a ser contratada: Conexões Educação
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:

A instituição escolhida já realizou cursos para este tribunal sendo reconhecida pela qualidade dos serviços ofertados. Além disso, tivemos referências positivas de servidores de outros tribunais a respeito do curso solicitado.
5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? () Sim (X) Não
6. - Data: 07 e 08 de novembro de 2022
7. - Horário: 14h às 18h
8. - Carga horária: 8 horas
9. - Modalidade: (X) On-line ao vivo () EAD gravado () Outros:
- 10.- Turma: (X) aberta () fechada para servidores do TRE/SP
- 11.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):
O conhecimento que será transmitido com esse curso é de extrema importância para nosso Tribunal pois o art. 24 da Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina a implementação de plano de compensação ambiental até o ano de 2030, a fim de reduzir permanentemente a emissão de gases de efeito estufa resultante do funcionamento dos seus órgãos.
12. Número de servidores a serem capacitados: 13

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail para acesso ao curso
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

[illegible]

13. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência?

Não.

Data: 06/10/2022.

Gestora: Regina Rufino

Unidade: SEPLAN

Gestor: José Luiz Simião

Unidade: SGS

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Favor encaminhar esse formulário para o endereço eletrônico: **cursos@tre-sp.jus.br**